

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002713/2018-02

**Unidade Gestora:** SREMG

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, DENTRO DA REGIÃO I – SETOR 3, PARA AS UNIDADES LOCAIS DE UBERLÂNDIA, PRATA E PATOS DE MINAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais - Substituto, Sr. LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.208.516/0001-74**, estabelecida à Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do RG M-9[REDACTED]997 e CPF: 047-[REDACTED]-6-98 e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094-[REDACTED]-58 e portadora RG nº MG-15-[REDACTED]664 PC/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 115/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 04(quatro) anos consecutivos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais - Substituto, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional - Substituto, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2019-02, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 27/03/2022.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$954,97 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.3. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$45.425,62 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$33.965,93 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) das etapas anteriores e R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 27/03/2022 a 26/03/2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 15/03/2019, com início a partir da data de 26/03/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/03/2022, passa a vencer em data de 26/03/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 27/03/2022 passando a vencer em data de 26/03/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional - Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2018-02.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031; Fonte 0350393003; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

5.2. Para atender a despesa prevista, nos exercícios 2022-2023, serão solicitadas novas autorizações para emissão de Notas de Empenhos no valor total de até R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

5.3. Em 2021, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000278, datada de 05/07/2021, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para os exercícios subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
2022	R\$ 8.722,11(oito mil setecentos e vinte e dois reais e onze centavos)
2023	R\$ 2.737,58(dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

5.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL**

6.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:**

8.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

#### **9. CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10216459** e o código CRC **527EA44E**.

Referência: Processo nº 50606.002713/2018-02

SEI nº 10216459



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635  
CEP 30.190-090  
Belo Horizonte/MG |